



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1212.01/2024-SMAP PROCESSO Nº 1212.01/2024-SMAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 800 (OITOCENTOS) HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE DE CONTROLE CONTENDO 14 OU 16 DISCO, POTENCIA MÍNIMA DE 80CV, EM BOM ESTADO DE USO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA PREPARAÇÃO DE ARADAGEM DE TERRA PARA PLANTIO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARA, JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/12/2024 – 10H.00MIN TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/01/2025 – 08H.00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 16/01/2025 - 08H.30MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/01/2025 - 09H.30MIN

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado; TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 214.336,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e seis

reais).

A prefeitura Municipal de Fortim, torna público a todos os interessados que, por meio do(a) Setor de Contratações, sediada à Vila da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a qual será conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), desiginado(a) nos termo do Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de Dezembro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designados formalmente através da Portaria nº 020/2024, de 10 de Janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 800 (OITOCENTOS) HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE DE CONTROLE CONTENDO 14 OU 16 DISCO, POTENCIA MÍNIMA DE 80CV, EM BOM ESTADO DE USO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA PREPARAÇÃO DE ARADAGEM DE TERRA PARA PLANTIO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARA, JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.







2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - Não poderão disputar esta licitação:
- 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); (colocar 2.4.1 em diante)
 - 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;







Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- a) O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- b) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- c) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- d) <u>O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.</u>
- e) <u>Em licitações e contratacões realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.</u>
- f) <u>A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.</u>
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





- 3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.







3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
 - 4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

Será exigida no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, com fundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.







- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.







- 5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.
- 5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.
 - 5.14. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA será o ABERTO E FECHADO;
 - 5.14.1. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.14.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.14.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.14.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.14.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 5.14.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - 5.14.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 5.14.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 01 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 - 5.14.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 5.14.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da





primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.14.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.14.13. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.14.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.14.15. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.14.16. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.14.17. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.14.18. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.14.19. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.14.20. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.14.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.14.22. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.14.23. Empresas brasileiras;
- 5.14.24. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.14.25. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.14.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.







- 5.14.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.14.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.14.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.14.30. Será desclassificada a proposta que:
- 5.14.31. Contiver vícios insanáveis;
- 5.14.32. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.14.33. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.14.34. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.14.35. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.14.36. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.16. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.16.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.16.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.16.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.16.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.16.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.16.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.16.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.







6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver:
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
 - 6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.4. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos do item 6.5, no prazo de até 02 (duas) horas para anexar ao sistema sob pena de desclassificação.

6.4.1. Habilitação Jurídica

6.4.1.1. Os critérios referentes a habilitação jurídica estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

6.4.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.4.2.1. Os critérios referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

6.4.3. Qualificação Técnica

6.4.3.1. Os critérios referentes a qualificação técnica estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

6.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.4.1. Os critérios referentes a Qualificação Econômico-Financeira estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

6.4.5. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

- 6.4.5.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.4.5.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.







- 6.4.5.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.4.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.4.5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.4.5.6. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
 - 6.4.5.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.4.5.6.2. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.4.5.6.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 6.4.5.6.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 6.4.5.6.5. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
 - 6.4.5.6.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.4.6. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.4.7. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - a) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - b) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.







7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
- 7.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de <u>10 minutos</u>, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.
 - 7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





- 8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 8.1.5. Fraudar a licitação;
- 8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1°, da Lei 14.133/2021.
- 8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.







- 9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 10.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por email, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo proposta&pagina=1
 - 10.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:







- 10.13.1. ANEXO I Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 10.13.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso serviços, obras ou fornecimentos).
- 10.13.3. ANEXO III Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).
- 10.13.4. ANEXO IV Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- 10.13.5. ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1°, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 10.13.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.
- 10.13.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Fortim - CE, 27 de Dezembro de 2024.

Tians Surf h Moure
TIAGO GURGEL DE MOURA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBIETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 800 (OITOCENTOS) HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE DE CONTROLE CONTENDO 14 OU 16 DISCO, POTENCIA MÍNIMA DE 80CV, EM BOM ESTADO DE USO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA PREPARAÇÃO DE ARADAGEM DE TERRA PARA PLANTIO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARA, JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE 800 (OITOCENTOS) HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE DE CONTROLE CONTENDO 14 OU 16 DISCO, POTENCIA MÍNIMA DE 80CV, EM BOM ESTADO DE USO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA PREPARAÇÃO DE ARADAGEM DE TERRA PARA PLANTIO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE FORTIM CEARA, JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.	HORA	800	R\$ 267,92	R\$ 214.336,00

3. DA IUSTIFICATIVA:

- 3.1. Justifica-se a contratação, em razão do trabalho realizado nas comunidades rurais do Município de Fortim, da necessidade da preparação do solo para realização do plantio, para que haja uma produtividade satisfatória é necessário ter um trabalho de ARADAGEM e ESCARIFICAÇÃO da terra, viabilizando a eficiência da safra.
- 3.2. Ocorre que, a grande maioria da produção agrícola é através de agricultura familiar, O apoio dado pela Gestão Municipal através da Secretaria de Agricultura e Pesca é de fundamental importância para que essa atividade tenha resultados positivo em favor dos agricultores e do Município.
- 3.3. Como a atividade agrícola não pode ser interrompida, o não atendimento no período certo pode comprometer, todo investimento do produtor, causando danos não só ao produtor, como também ao município. Daí a necessidade de agregação do equipamento em pauta.

4. OBIETIVOS:

4.1. O aumento sustentável da agricultura familiar no Município de Fortim.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DOS SERVICOS:

8.1. A contratada será responsável pela manutenção do equipamento fornecido e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conserto do mesmo.

9. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de Fortim, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;
- 9.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora, e serão executados até 31 de dezembro de 2025.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O prazo de validade do contrato, que será <u>até 31 (trinta e um) de DEZEMBRO de 2025</u>, a contar da data de assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/21 e suas demais alterações.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 11.2. A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade das respectivas secretarias/Órgãos, dependendo da demanda de cada uma.
- 11.3. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato da secretaria contratante, especialmente designado.
- 11.4. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.
- 11.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.9. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.10. Fica a contratada encarregada em arcar com as despesas relativas ao abastecimento de combustível e com o(s) Operador(es) da(s) máquina(s) com experiência e qualificação para a eficiência na execução dos serviços objeto deste.





12. IUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPÇÃO DE ME E EPP.

12.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

12.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

12.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes; 12.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

12.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

12.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Fortim, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

12.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

12.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado na Lei n. 14.133/21.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 13.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 13.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 13.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 13.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA.
- 13.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.
- 13.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.





13.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

13.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

13.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

13.12. Assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

13.13. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual.

14.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pelas Secretarias em questão, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

14.3. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais.

14.5. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência.

14.6. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.

14.8. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na

14.9. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, combustivel, manutenção, operador, mobilização e desmobilização, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providencias quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais e federais.

14.10. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.

14.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

14.12. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor preço aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse





fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto

nº 11.246, de 2022).

15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências

cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação

e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e ateridos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. 15.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o







aprimoramento das atividades da Administração.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. Recebimento

16.1.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

provisoriamente, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados após o recebimento provisório.

na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.3. Para os recebimentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

16.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. Liquidação

16.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.3. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.







16.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no SICAF, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.2.7. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual

nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.3. Pagamento

16.3.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

16.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IGPM de correção monetária.

16.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta

corrente indicados pelo contratado.

16.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

16.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme o

16.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. VALOR DO INVESTIMENTO:

17.1. O Valor Global Estimado é de R\$ 214.336,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais).







17.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticado no mercado.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

18.2. O regime de execução do contrato será: Empreitada por preço global. Modo de Disputa: ABERTO

E FECHADO.

18.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta Comercial onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

III. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas

do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

IV. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da

empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicífio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:

IV - A regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VIII - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.6. OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Ton





18.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

18.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE), indices contábeis e Notas Explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

I) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

II) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

III) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

IV) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) (Passivo Circulante).

18.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18.6.6. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

18.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

18.6.8. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dividas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.







18.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

18.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência do edital, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar, bem como as demais informações:

- 1) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- 2) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- 3) descrição dos fornecimentos;
- 4) período de execução;
- 5) local e data da emissão do atestado;
- 6) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 18.7.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "6.6.1.", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.
- 18.7.3. Os Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado poderão vir com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil ou firma reconhecida em cartório.
- 18.7.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº. 10.024/2019.
- 18.7.5. Declaração de disponibilidade de frota de veículos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que estes veículos estarão à disposição no prazo definido para assinatura do contrato, caso seja declarado vencedor do certame, sob as penas cabíveis.
- 18.7.6. Declaração expressa do licitante que se for vencedor do certame que disponibilizará para a execução do contrato veículos em perfeita condição de uso e segurança, sujeito a constante fiscalização da Administração Pública Municipal de acordo com o Código de Transito Brasileiro (art. 136 a 139 da Lei 9.503/97).
- 18.7.7. Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item 18.7.1., a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente a quantidade de horas executadas.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 19.1. A despesa decorrente deste projeto básico/termo de referência correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE RECURSOS ORDINARIOS, NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- a) SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA: 1702.20.608.0012.1.068 Apoio ao Produtores Rurais. Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

20. DA SEGURANCA E DO SIGILO

- 20.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- 20.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





- 21.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 21.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 21.1.9. Fraudar a licitação
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.10.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.10.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e

- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida.

II. as peculiaridades do caso concreto

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial
- 21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.10.1, 21.1.10.2 e 21.1.10.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 21.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 21.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 21.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e





impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DOS CASOS OMISSO:

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Fortim para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

24. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

25 - DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA			
	, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:			
A PREFEITURA MUNICIPAL DE, com sede na cidade de Município de FORTIM-CE, localizada na, N°, Bairro, inscrito no CNPJ (MF) N°, por meio do Exmo. Sr Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n° SSP/CE, e do CPF n°, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, com sede e foro na cidade de Estado do, estabelecida à, n°, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° e Inscrição Estadual n°, aqui representada por seu, (cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF: e n° do RG:. e endereço do representante), doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contrataçãopelo fixado nas cláusulas seguintes:				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E V. 1.1. A CONTRATADA executará para a C Global, os serviços de, co	ALOR DO CONTRATO. CONTRATANTE, sob o regime de Empreitada por Preço onforme especificações técnicas do Termo de Referência e			
	Ta			





Edital do PRE nas cláusulas do 1.1.2. O Co 1.1.3. No(s) pro transportes, ca equipamentos encargos, includes pesas, tribu que possam videstes, que en encargos que en encargos que en encargos que en encargos que encargo	ema pela qual deverão ser os serviços e as diversas obrigações do licitante estão registrados no GÃO ELETRÔNICO N°, nas especificações técnicas do Termo de Referência, e este contrato e seus anexos. ontratante pagará a contratada o montante de R\$
doggweentes	Município De Fortim, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer
1.2. O valor de pela Prefeitura	o presente contrato será pago em parcelas, conforme medições a serem realizadas e fiscalizadas Municipal.
CLÁUSULA	SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO
2.1.	São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição:
2.1.1.	PROCESSO ADMINISTRATIVO N°;
2.1.2.	PREGÃO ELETRÔNICO Nº;
2.1.3.	Proposta apresentada pela Contratada;
2.1.4.	Seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o
encorpam.	
CLÁUSULA	TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execuç contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da

3.2. O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, compatíveis com os relatórios de execução, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Fortim e protocolado.

3.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1. não produzir os resultados acordados,

3.4.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

3.4.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.6. Do recebimento

3.6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de relatorio dos serviços executados.

3.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

3.6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).







3.6.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.6.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

3.6.7. O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.6.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.6.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório detalhado ou, em

havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

3.6.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art.

140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.6.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

3.6.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 12 (doze) meses**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os

seguintes procedimentos:

3.6.16. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais

pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 3.6.18. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

3.6.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.6.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7. Liquidação

3.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

3.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;







d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio apresentação de certidões negativas ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de cumprimento de requisitos de habilitação.

3.8. Prazo de pagamento

3.8.1. O pagamento será esetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.8.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice** *INCP* de correção monetária.

3.9. Forma de pagamento

3.9.1. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente_____, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco, Agência, valendo a Prefeitura Municipal como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

3.9.2. Será considerada data do pagamento o día em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

3.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.10. Antecipação de pagamento

3.10.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS.

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, cabendo prorrogação, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser de ______ (______) meses, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo Município de Fortim.







4.2.1. O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Execução de Serviços;

4.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar na prestação dos serviços apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

5.2. O Município de Fortim se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município de Fortim.

5.3. O local onde a contratada se instalará deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

5.4. A **CONTRATADA** é obrigada a manter, por conta própria, as instalações de seus equipamentos e pessoal em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

5.5. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente a Secretaria de Agricultura e Pesca, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁUSULA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

6.1. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

6.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

6.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

6.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

6.6. No tocante a licitações e contratos:

6.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

6.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

6.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

6.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

6.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;







6.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início dos serviços, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Fortim para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Fortim, em um prazo máximo de 03 (três) dias

úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.

7.3. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Fortim e/ou por profissional da área, designado pelo Município de Fortim, que mantera o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços.

7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente ao local de prestação dos serviços, devendo ainda a CONTRATADA manter um Responsável geral, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de Fortim sobre o andamento dos serviços, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Fortim.

7.5. O Município de Fortim se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da

atividade fiscalizadora do Município de Fortim.

7.6. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de Fortim, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de Fortim, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.7. A fiscalização do Município de Fortim poderá paralisar os serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de Fortim, da CONTRATADA, a terceiros e

ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

7.8. Em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, a fiscalização do Município de Fortim determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local dos serviços devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.9. A fiscalização dos serviços pelo Município de Fortim não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

7.10. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade, de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

7.11. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo

com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

7.12. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de Fortim em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de Fortim for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

7.13. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de Fortim, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário





recebidos pelo Município de Fortim, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

7.14. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de Fortim e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de Fortim.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com os anexos constantes desta licitação, e adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado:

8.1.2. Manter, durante todo o período de realização dos serviços, objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar do Pregão Eletrônico de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

8.1.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária àrealização dos serviços;

8.1.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

8.1.5. Zelar pelos interesses da Prefeitura Municipal relativamente ao objeto do contrato;

8.1.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Prefeitura Municipal relativamente aos serviços;

8.1.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar a CONTRATADA frente a Prefeitura Municipal;

8.1.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

8.1.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

8.1.10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva — EPC e Equipamentos de Proteção Individual — EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

8.1.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub-empreitada;

8.1.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;

8.1.12.1. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura Municipal, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;

8.1.12.2. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da Prefeitura Municipal, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

8.1.13. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de execução, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no que couber, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.15. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;

8.1.16. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;







8.1.17. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

8.1.18. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e

segurança dos serviços;

8.1.19. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Disponibilizar o local dos serviços;

9.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;

9.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;

9.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

9.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

9.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;

9.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à contratação, correm por conta de recurso do Tesouro do Município, de acordo com a dotação orçamentária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação da variação do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 92, § 3°, Lei n° 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos

efeitos financeiros do último reajuste.

11.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s) em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para

reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste poderá realizado por apostilamento.

11.7. O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

11.8. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) meses dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.9. O prazo referido no subitem 15.10 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

11.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento





administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

12.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato;

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas,nos seguintes casos:
- 13.1.1. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal:
- 13.1.2. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- 13.1.3. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.
- 13.1.4. Por acordo entre as partes:
- 13.1.5. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- 13.1.6. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra- prestação da execução do objeto;
- 13.1.7. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos em lei;
- 13.1.8. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 14.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titulardo órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- 14.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondentea 15 (quinze) dias; e
- 14.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- 14.2.3 de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na LeiFederal nº. 14.133/2021.
- 14.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- 14.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal, no cumprimento de suas atividades;
- 14.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal; e
- 14.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 14.3.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:







- 14.3.5. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- 14.3.6. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- 14.3.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

14.4. ADVERTÊNCIA

- 14.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- 14.4.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- 14.4.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- 14.4.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 14.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Fortim pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- 14.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:
- 14.5.3. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e no Pregão Eletrônico que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal;
- 14.5.4. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- 14.5.5. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.
- 14.5.6. Não concluir os serviços contratados;
- 14.5.7. Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal;
- 14.5.8. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- 14.5.9. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.10. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.5.11. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário da pasta se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal.







14.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao

licitante ou contratado nos casos em que:

14.6.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudefiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.6.5. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

14.6.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude

de atos ilícitos praticados;

14.6.7. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal, em caso de reincidência;

14.6.8. Apresentarem a Prefeitura Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte,

com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

14.6.9. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 15.2 a 15.3, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura Municipal propor que seja responsabilizado:

14.6.11. Civilmente, nos termos do Código Civil;

14.6.12. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

14.6.13. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.6.14. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal

penalidade seja descontada de seus haveres.

14.6.15. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção dadeclaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº

14.6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm carátercompensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações

cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A extinção contratual, em favor do Município de Fortim, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

15.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de Fortim, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

15.3. Supressão, por parte do Município de Fortim, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de Fortim, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.5. Repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual

15.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de Fortim por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo





calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.7. Não liberação pelo Município de Fortim, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município de Fortim relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de Fortim quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

15.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de Fortim, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de Fortim;

15.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de Fortim, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.10.1. Devolução da garantia;

15.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

15.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de Fortim poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

15.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de Fortim;

15.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

15.12. Execução da garantia contratual para:

15.12.1. Ressarcimento do Município de Fortim por prejuízos decorrentes da não execução;

15.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

15.12.3. Pagamento das multas devidas ao Município de Fortim;

15.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível:

15.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de Fortim e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do

contrato, nas seguintes condições:

16.2. O licitante contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Edital por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Prefeitura Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pela Prefeitura Municipal.

16.3. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a

responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.4. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.5. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência







a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

16.6. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

16.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133. de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º. §2º. da Lei n. 12.527, de 2011</u>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

20.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal nos termos da Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

21.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o Município de Fortim obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.
- 22.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do Município de Fortim ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 22.3. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 22.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.5. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Fortim como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.
- 22.6. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 22.7. O Município de Fortim designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria de Agricultura e Pesca, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:





22.8. O Município de Fortim designa como Fiscal.	a, como Gestor do Contrato,
CLAUSULA VIGÉSIMA TECEIR 23.1. Fica eleito o foro da cidade de F questões oriundas deste Contrato.	A - DO FORO Fortim-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou
(três) vias, que depois de lido e achado	que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 o conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo. IM-CE, de
NTRATANTE	NTRATADO
CAL DO CONTRATO RVIDOR PÚBLICO	

Fortim/CE, 05 de Dezembro de 2024.

TIAGO GURGEL DE MOURA Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Prefeitura Municipal de Fortim/CE — Vila da Paz, Bloco D, n° 40 — Centro — Fortim/CE CNPJ: 35.050.756/0001-20 — CGF: 06.920.639-2 - ☑ CEP: 62.815-000 ⑤ Fone: (88) 3413-1053 - 및 Site: www.fortim.ce.gov.br



Vila da Paz. Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ, 35,050,756/0001-20 – CEP 6.
Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.11.05.A34-01 - DATA: 05/11/2024

Categoria:

SERVICO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de maquinano adequado para preparação de aradagem de terra para plantio no municipio de Fortim/CE, resultando em baixa produtividade na agricultura. A contratação dos serviços de trator agricola com grade de controle é essencial para otimizar o processo e garantir melhores resultados na produção agricola local.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito se enquadra como uma contratação de serviços comuns, conforme a Lei 14.133 de licitações. Trata-se da locação de um trator agricola com grade de controle para aradagem de terra, com operador e demais despesas inclusas, para o município de Fortim/CE. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Pesca, garantindo a realização do preparo do solo para o plantio de forma eficiente e adequada.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Fortim/CE, por meio da Secretaria de Agricultura e Pesca, busca promover o desenvolvimento sustentável do setor agricola, atendendo as demandas dos pequenos produtores rurais e fortalecendo a economia local. Nesse contexto, a preparação adequada do solo para o plantio constitui etapa indispensável para garantir o sucesso das safras e a produtividade das culturas agricolas.

A contratação de serviços especializados de trator agricola com grade de controle contendo 14 ou 16 discos, potência mínima de 80CV, em bom estado de uso, com operador capacitado, manutenção, mobilização e desmobilização incluidas, é essencial para viabilizar a aragem das temas destinadas ao plantio. Este serviço permitirá aos produtores nurais, muitos dos quais possuem recursos financeiros limitados, o acesso a técnicas de mecanização agricola que otimizam o preparo do solo, melhoram sua fertilidade e garantem maior eficiência na semeadura.

Além disso, a disponibilização de 800 (oitocentas) horas de serviço de trator agricola possibilitará a cobertura de uma área considerável de terras no município, promovendo maior igualdade de acesso aos beneficios do programa entre os agricultores familiares. O impacto positivo será observado tanto no aumento da produção agricola quanto na melhoria da qualidade de vida da população, ao fomentar a geração de renda e a segurança alimentar.

Por fim, é importante ressaltar que a contratação inclui todas as despesas relacionadas a prestação dos serviços, o que assegura que o município receba um serviço de qualidade e compatível com as necessidades locais, contribuindo para o fortalecimento do setor agrícola e o desenvolvimento socioeconômico de Fortim.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Previsão no Plano de Contratação Anual inclui a contratação de serviços de 800 horas de trator agricola com grade de controle para aradagem de terra, conforme específicações técnicas e necessidades da Secretaria de Agricultura e Pesca do município de Fortim/CE. Todos os custos, incluindo operador, manutenção, mobilização e desmobilização serão de responsabilidade da contratada, conforme determina a nova Lei de Licitações 14,133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Poténcia e estado do trator. O trator agricola deve possuir, no mínimo, 80CV de potência e estar em bom estado de uso, garantindo a eficiência e a qualidade do serviço prestado.
- Grade de controle. A grade de controle do trator deve conter 14 ou 16 discos, atendendo às especificações técnicas exigidas para a aragem da terra.
- Operador qualificado: A contratação deve incluir um operador capacitado, responsável pela operação segura e eficiente do trator durante as 800 horas de serviço contratadas.
- Manutenção do trator. A empresa contratada será responsavel por realizar a manutenção do trator, assegurando que o equipamento esteja sempre em perfeitas condições de funcionamento.

(PA)

Pag: 1 de 5



Vila da Paz, Bioco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CEP (

Email compras@fortim.ce.gov.br - Site www.fortim.ce.gov.br



- Mobilização e desmobilização: A mobilização e desmobilização do trator, bem como todas as demais despesas. relacionadas ao serviço, devem ser de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais ao município
- Conformidade legal. A contratação deve ser realizada por meio de processo licitatório, conforme os critérios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, legalidade e eficiência do processo administrativo.
- Prazo de execução. O serviço deve ser realizado dentro do prazo previamente estabelecido no contrato, atendendo às necessidades do municipio com pontualidade e eficiéncia.
- Comprovação técnica. A empresa contratada deve apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica, incluindo atestados de serviços semelhantes realizados antenormente.
- Seguro do equipamento. A empresa deve garantir que o trator utilizado esteja segurado contra danos materiais e pessoais, evitando prejuizos ao município em caso de eventualidades.
- Relatórios de execução. A contratada deve fornecer relatórios detalhados sobre o cumprimento das atividades registrando as horas trabalhadas e os locais atendidos, garantindo a transparência no serviço prestado

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação dos servicos de trator agricola, com grade de controle contendo 14 ou 16 discos, potência minima de 80CV, em bom estado de uso, com operador qualificado, manutenção, mobilização, desmobilização e demais despesas sob responsabilidade da contratada, é uma etapa essencial para garantir a efetividade do processo licitatório. Este levantamento deve ser conduzido de forma criteriosa, transparente e em total conformidade com a Lei nº 14_133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos no Brasil.

Ao realizar o levantamento, é fundamental considerar não apenas os valores praticados no mercado, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, a reputação e experiência da empresa no fornecimento de serviços semethantes. além da capacidade técnica e operacional do equipamento disponibilizado. Estes fatores asseguram que o municipio de Fortim/CE obtenha a melhor relação custo-benefício, promovendo a eficiência no uso dos recursos públicos

Adicionalmente, o levantamento deve contemplar cotações de fornecedores distintos e geograficamente acessiveis. garantindo ampla competitividade e acesso a informações atualizadas sobre preços e condições de mercado Deve-se priorizar empresas que comprovem sua capacidade de atendimento dentro dos prazos estipulados respeitando as necessidades sazonais do calendano agrícola local.

Por fim, o levantamento deve gerar um relatório detalhado, documentando os critérios de avaliação, os valores cotados, as empresas consultadas e qualquer outra informação relevante para subsidiar a etapa de planeiamento da licitação. Este registro assegura a transparência do processo e oferece suporte técnico e jurídico para as decisões administrativas, além de contribuir para o cumprimento dos principios da economicidade e eficiência na administração pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Fortim/CE consiste na contratação de serviços especializados de trator agricola, com grade de controle contendo 14 ou 16 discos, potência mínima de 80CV e em perfeito estado de uso. Essa solução abrange a disponibilização de um operador qualificado manutenção do equipamento, mobilização, desmobilização e demais despesas inerentes ao serviço, de forma integral e sem custos adicionais ao município.

A proposta visa atender à demanda por serviços de preparação de solo para o plantio, indispensáveis ao fortalecimento do setor agricola locat, especialmente entre os pequenos produtores rurais que carecem de recursos proprios para a realização dessas atividades. A mecanização oferecida garantirá maior eficiência na aragem da terra. contribuindo para o aumento da produtividade agrícola e a redução de esforços manuais.

Ao englobar todos os aspectos operacionais e financeiros na prestação do serviço, a solução busca assegurar qualidade pontualidade e confiabilidade na execução das atividades contratadas. Com base em um processo licitatório transparente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a administração pública garante o cumprimento dos principios da eficiência, economicidade e equidade, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor agricola e o bem-estar da população.

8.1, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma

Pág: 2 de 5



Vila da Paz, Bloco D, n° 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ 35.050.756/0001-20 – CEP 62 Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br

CEP 62 5 KUBRICA

entende-se necessaria a contratação dos seguintes itens e quantitativos

Descrição	Unid. Medida	Quant
SERVIÇOS DE 800 OITOCENTOS HORAS DE TRATOR AGRICULA COM GRADE - SMAP SERVIÇOS DE 800 OITOCENTASHORAS DE TRATOR AGRICOLA COM GRADE DE CONTROLE CONTENDO 14 OU 16 DISCO POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, EM BOM ESTADO DE USO. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO MOBILIZAÇÃO E	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR	800
DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA PREPARAÇÃO DE ARADAGEM DE TERRA PARA PLANTIO DESTINADO AO FORTIM CEARÁ, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1	

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
SERVIÇOS DE 800 OITOCENTOS HORAS DE TRATOR AGRICULA COM GRADE - SMAP	HORA	800	267,92	214_336,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 214.336,00 (duzentos e quatorze mil trezentos e trinta e seis reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços de trator agricola com grade de controle deverá ser entregue de maneira parcetada, de forma a atender às necessidades do município de Fortim/CE de maneira mais eficiente e flexível. Dessa forma, a prestação dos serviços poderá ser realizada de forma mais ágil e adequada, garantindo a qualidade e eficácia no preparo da terra para o plantio, conforme as demandas da Secretaria de Agricultura e Pesca.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento para a contratação dos serviços de trator agricola com grada de controle para o municipio de Fortim/CE foi realizado através da elaboração do DFD, documento de formalização da demanda. Em seguida, foi feita a cotação de preços e elaborado o ETP, estudo técnico prefiminar, conforme determina a lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Todo o planejamento foi feito de forma transparente e seguindo os trâmites legais para garantir a eficiência e qualidade na prestação do serviço.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de trator agrícola com grade de controle para aradagem de terra para plantio no município de Fortim/CE visa atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Pesca, garantindo a qualidade e eficiência na preparação do solo. Com a potência mínima de 80CV e a manutenção inclusa, espera-se que o trabalho seja realizado de forma ágil e precisa, contribuindo para o aumento da produtividade agricola na região.

Além disso, a contratação do trator com operador e demais despesas por conta da contratada proporcionará economia para o município, evitando gastos extras com a mobilização e desmobilização do equipamento. Dessa forma, a administração pública poderá direcionar recursos para outras demandas prioritárias, promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

Por fim, a realização da licitação de acordo com a Lei 14.133 de licitações garantirá a legalidade e a transparência no processo de contratação, assegurando a igualdade de condições para todos os interessados em participar do certame. Com isso, busca-se promover a competitividade entre os fornecedores, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e para a população de Fortim/CE.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação dos serviços de trator agrícola para preparação de aradagem de terra para plantio no município de Fortim/CE pode gerar impactos ambientais significativos. O uso intensivo de maquinano agrícola pode resultar em compactação do solo, erosão, contaminação do solo e da água, além da emissão de gases de efeito estufa

(1

Pag. 3 de 5



Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CNPJ, 35.050.756/0001-20 - Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br

FLS JG4

A compactação do solo causada pelo trator agricola pode prejudicar a infiltração da água, aumentando o risco de erosão e diminuindo a fertilidade do solo. Além disso, o uso de combustíveis fósseis na operação do trator contribui para o aumento das emissões de gases de efeito estufa, intensificando o problema das mudanças climáticas.

Para minimizar os impactos ambientais gerados pela contratação dos serviços de trator agricola, é importante adotar práticas sustentáveis, como a utilização de técnicas de agricultura de conservação, rotação de culturas, plantio direto, entre outras. Além disso, é fundamental realizar um planejamento adequado da operação do trator, evitando o uso desnecessário e priorizando a preservação dos recursos naturais. A conscientização dos agricultores e operadores de maquinas agricolas também é essencial para garantir a sustentabilidade das práticas agrícolas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve objeto que e interdependente para o sucesso do projeto

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 1. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas que atendam aos requisitos do objeto de contratação
- 2. Elaborar o termo de referência com todas as especificações técnicas necessárias para a contratação do serviço.
- 3. Realizar o processo licitatório, seguindo os trámites legais e garantindo a competitividade entre os fornecedores.
- 4. Verificar a documentação das empresas concorrentes para garantir sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 5 Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, para garantir o cumprimento das obrigações por parte da contratada.
- 6. Realizar a assinatura do contrato, incluindo todas as clausulas necessárias para a execução do serviço.
- 7. Acompanhar a execução do contrato, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação do serviço.
- 8. Realizar a avaliação do contrato ao final da prestação do serviço, verificando se todas as obrigações foram cumpridas pela contratada.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação dos serviços de 800 horas de trator agricola com grade de controle contendo 14 ou 16 discos, potência mínima de 80CV, em bom estado de uso, com operador, manutenção, mobilização e desmobilização e demais despesas por conta da contratada para preparação de aradagem de terra para plantio destinado ao município de Fortim/CE, junto à Secretaria de Agricultura e Pesca, é viável dentro do contexto da Lei 14.133 de licitações.

Primeiramente, é importante destacar que a contratação de serviços de trator agricola para atividades agricolas é uma prática comum e essencial para o desenvolvimento da agricultura no município. A utilização de um trator com grade de controle contendo discos é fundamental para a preparação adequada do solo antes do plantio, garantindo melhores condições para o crescimento das culturas.

Além disso, a contratação de um trator com operador, manutenção, mobilização e desmobilização por conta da contratada proporciona maior segurança e eficiência na execução dos serviços, uma vez que a empresa contratada será responsável por garantir a qualidade e o bom funcionamento do equipamento durante todo o periodo estabelecido no contrato.

Por fim, a realização de um processo licitatório para a contratação desses serviços é fundamental para garantir a transparência, a competitividade e a legalidade do processo, conforme estabelecido na Lei 14.133. Dessa forma, o município de Fortim/CE poderá selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos serviços prestados.

Portanto, a contratação dos serviços de trator agricola para preparação de aradagem de terra para plantio atende aos principios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações, garantindo assim a viabilidade e a adequação do processo de contratação para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Pesca

16, POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a contratação dos serviços de trator agricola com grade de controle atende de forma adequada à necessidade do municipio de Fortim/CE, junto à Secretaria de Agricultura e Pesca. O trator agrícola com as especificações mínimas de potência e equipamentos necessários para a aragem da terra para o plantio demonstra estar em conformidade com as exigências do serviço a ser realizado. Além disso, a inclusão do operador, manutenção, mobilização e desmobilização, bem como outras despesas por conta da contratada, garantem a eficiência e a qualidade na execução do trabalho.

A contratação dos serviços de trator agricola com grade de controle se mostra como uma solução viável e eficaz para o preparo da terra para o plantio, contribuindo para o desenvolvimento da agricultura local e o aumento da

1/

A



Vila da Paz. Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35 050 756/0001-20 – CEP: 62.815-000 Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br

P 62.000 A & RUBRICA

produtividade. A presença do operador especializado e a garantia de manutenção e demais despesas por conta da contratada proporcionam segurança e tranquilidade ao município, assegurando a execução do serviço de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos. Dessa forma a contratação atende de maneira satisfatória à demanda apresentada, demonstrando-se como uma escolha acertada para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Pesca de Fortim/CE.

Fortim-CE. 18 de Novembro de 2024

Lucas Ribeiro de Oliveira Comissão de Planejamento

Comissão de Planejamento

Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

https://transparencia.acontratacao.com.br/pmfortim/etp CHAVE: a34e1ddbb4d329167f50992ba59fe45a





6

Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CEF Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.11.05.A34-01 - PC.24.11.05.A34-01 - DATA: 18/11/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 800 (OITOCENTOS) HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA COM GRADE DE CONTROLE CONTENDO 14 OU 16 DISCOS, POTENCIA MÍNIMA DE BOCV, EM BOM ESTADO DE USO. COM OPERADOR, MANUTENÇÃO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA, PARA PREPARAÇÃO DE ARADAGEM DE TERRA PARA PLANTIO DESTINADO AO MUNICÍPIO DE FORTIMICE, JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações continuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde a combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPÁCTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Ваіхо	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alto	impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo.

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tralamento do risco identificado

NÍVEL DE RISCO		
1-2	Baixo	
3-6	Médio	
8 - 12	Elevado	
15 - 25	Extremo	

aContratação

Pag: 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM Vila da Paz, Bloco D, nº 40 - Centro - Fortim/CE - CNPJ: 35.050,756/0001-20 - CEP: 62.815000 Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR 24 11 05 A34-01 - PC 24 11 05 A34-01 - DATA: 18/11/2024

RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Nível
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NÃO ATENDIMENTO DAS ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRATOR AGRÍCOLA	3 MÉDIA 4 ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-02	GESTÃO DE CONTRATOS ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO	4 ALTA 5 MUITO ALTO	P X I = 20 EXTREMO
R-03	GESTÃO DE CONTRATOS FALHA NO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA	3 MÉDIA 3 MÉDIO	PXI=9 ELEVADO
R-04	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PROBLEMAS COM A QUALIFICAÇÃO DO OPERADOR DO TRATOR	3 MÉDIA 4 ALTO	P X I = 12 ELEVADO
R-05	GESTÃO DE CONTRATOS NÃO CONFORMIDADE NOS PROCEDIMENTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	2 BAIXA 3 MÉDIO	PXI=6 MÉDIO
R-06	GESTÃO DE CONTRATOS APLICAR PENALIDADES CONTRATUAIS E EXIGIR EXECUÇÃO IMEDIATA DAS ETAPAS PENDENTES.	3. MÉDIA 4. ALTO	P X I = 12 ELEVADO

Quantidade total de riscos: 6

aContratação



Vita da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 – CEP: 62 Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR 24 11 05 A34-01 - PC 24 11 05 A34-01 - DATA: 18/11/2024

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-01 - NÃO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TRATOR AGRÍCOLA				
Categoria: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
Probabilidade:	3. MÉDIA	PXI:	12	
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO	

Informações das causas

Especificações imprecisas ou ausência de critérios objetivos no Termo de Referência.

Ações preventivas

Revisar e detalhar as especificações técnicas no Termo de Referência, com validação técnica da Secretaria de Agricultura.

Responsável por ações preventivas: Comissão de Planejamento.

Ações de contigência

Reajustar o contrato e exigir substituição do equipamento inadequado

Responsável por ações de contigência: Gestor de Contrato.

R-02 - ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO				
Categoria:	Categoria: GESTÃO DE CONTRATOS			
Probabilidade:	4 ALTA	P X t:	20	
Impacto:	5 MUITO ALTO	Nível:	EXTREMO	

Informações das causas

Dificuldade da contratada em atender ao cronograma devido a problemas logisticos ou tecnicos.

Ações preventivas

Inserir cláusulas contratuais que estabeleçam prazos claros, multas por atraso e exigir plano de execução da contratada

Responsávei por ações preventivas: Agente de Contratação e Gestor de Contrato.

Ações de contigência

Notificar a contratada, exigir reforço na mobilização e/ou rescindir o contrato e contratar emergencialmente outra empresa.

Responsável por ações de contigência: Secretário de Agricultura e Pesca

V

Pag 3 de 3

aContratação



Vila da Paz. Bloco D. nº 40 - Centro - Fortm/CE - CNPJ: 35.050.756/0001-20 - CEP: 62.815 Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.11.05.A34-01 - PC.24.11.05.A34-01 - DATA: 18/11/2024

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-03 - FALHA NO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA				
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS			
Probabilidade:	3 MÉDIA	PXI	9	
Impacto:	3 MÉDIO	Nível:	ELEVADO	

informações das causas

Negligência da contratada na realização de manutenções preventivas ou corretivas.

Ações preventivas

Inserir clausulas contratuais exigindo manutenção penódica e fiscalização constante do trator

Responsável por ações preventivas: Agente de Contratação.

Ações de contigência

Suspender temporanamente os serviços e exigir manutenção imediata, com previsão de multa por descumprimento

Responsável por ações de contigência: Gestor de Contrato.

R-04 - PROBLEMAS COM A QUALIFICAÇÃO DO OPERADOR DO TRATOR				
Categoria:	Categoria: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Probabilidade:	3. MĚDIA	P X I:	12	
Impacto:	Impacto: 4 ALTO Nivel: ELEVADO			

Informações das causas

Não exigência de certificação ou experiência no Termo de Referência.

Ações preventivas

Estabelecer no edital a obrigatoriedade de operadores qualificados, com comprovação de experiência e habilitação.

Responsável por ações preventivas: Agente de Contratação,

Ações de contigência

Substituir o operador por profissional qualificado, exigindo o cumprimento imediato da contratada.

Responsável por ações de contigência: Gestor de Contrato

aContratação

Pág: 4 de 4



Vita da Paz, Bloco D, nº 40 – Centro – Fortim/CE - CNPJ: 35 050.756/0001-20 – CEP: 62.8 Email: compras@fortim.ce.gov.br - Site: www.fortim.ce.gov.br

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.11.05.A34-01 - PC.24.11.05.A34-01 - DATA: 18/11/2024

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-05 - NÃO CONFORMIDADE NOS PROCEDIMENTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS			
Probabilidade:	2. BAIXA	P X I:	6	
Impacto:	3 MÉDIO	Nivel:	MÉDIO	

Informações das causas

Faita de planejamento da contratada para transporte do equipamento.

Ações preventivas

Exigir cronograma detalhado de mobilização e desmobilização, com acompanhamento por parte do fiscal do contrato.

Responsável por ações preventivas: Fiscal de Contrato.

Ações de contigência

Aplicar penalidades contratuais e exigir execução imediata das etapas pendentes

Responsável por ações de contigência: Gestor de Contrato.

R-06 - APLICAR PENALIDADES CONTRATUAIS E EXIGIR EXECUÇÃO IMEDIATA DAS ETAPAS PENDENTES.				
Categoria: GESTÃO DE CONTRATOS				
Probabilidade:	3. MÉDIA	PXt:	12	
Impacto: 4 ALTO Nivel: ELEVADO				

informações das causas

Insuficiência de pessoal técnico para monitorar a execução do serviço

Ações preventivas

Designar fiscais capacitados e treinados para monitorar o andamento dos serviços conforme o contrato

Responsável por ações preventivas: Secretário de Agricultura e Pesca.

Ações de contigência

Reavallar e corrigir falhas na execução, aplicando sanções a contratada, se necessário,

Responsável por ações de contigência: Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato

Fortim-CE, 18 de Novembro de 2024.

Lucas Ribeiro de Oliveira

Comissão de Planejamento

Comissão de Planejamento

381 Mg 155 957 (021)

Comissão de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

https://transparencia.acontratacao.com.br/pmfortim/etp CHAVE: a34e1ddbb4d329167f50992ba59fe45a







ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃODE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)

A empresa	_, inscrita no CNPJ nº_		por	intermédio	de	seu
representante legal o(a) Sr(a)	_, DECLARA, sob as p	enas da Lei, q	uecun	pre os requis	itos le	gais
para a qualificação como Micro	empresa (ME) ou Empre	esa dePequenc	Porte	e (EPP), estar	ıdo ar	ota a
usufruir do tratamento favorecido	o estabelecido nosArts. 4	2 a 49 da Lei F	edera	l Complemen	tar nº	123
de 14 de dezembro de 2006, alte	radapela Lei Federal Cor	nplementar nº	147 d	e 07 de agosto	o de 2	014
e que não celebrou contratos con	n a	_ Pública cujos	s valor	es somados e	xtrapo	olam
a receita brutamáxima admitida	para fins de enquadram	ento como en	npresa	de pequeno	porte	, em
concordância com o Art. 4°, § 2°,	, da Lei Federal nº 14.133	3/2021. Por ser	expre	ssão da verda	ide, as	sinc
a presente declaração.						
	(local e data)					
	(local c data)					
(nome e n	úmero da carteira de ider	tidade do decl	arante	<u>:)</u>		







ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNPJ sobo n.º
·	, sediada,
DECLARA , sob as penas da Lei que previstos no PREGÃO ELETRÔNI	atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins CO N.º 1212.01/2024-SMAP, bem como:
Garantia de Tempo de Serviço - Fo	a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de GTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à REGÃO ELETRÔNICO N.º1212.01/2024-SMAP.
Pública Municipal, Direta ou Indireta esferas da Federação. Não se encont	icipar de licitações ou contratar com esta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer ra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a ue possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ocedimento possa decorrer.
inexecução parcial ou total das o 1212.01/2024-SMAP, ensejará na	npresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de brigações assumidas neste PREGÃO ELETRÔNICO N.º rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da npla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas
	Local e data,
(assinatur	ra do representante legal da empresa)







ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1°, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

REE	PRECÃO	ELETRÔNICO	Nº 1212 01	/2024_SMAP
	E REAL	TO BE DESCRIBED AND A SECOND OF THE SECOND O	134 1212401	

A	empresa		,	inscrita	no (CNPJ	nº
******		, sediada na rua	***********	nº	,	bairro	
,	cidade	, estado	CEP		,	neste	
ato	representada	por		po	rtador	do	RG
***********	-	inscrito no CPF nº		*************	, reside	nte e	
domicilia	ado na rua	***************************************	, nº	, bairro		, cid	lade
************	, estade	o, CEP:		DE	CLARA	, sob	as
penalida	des da lei, que:						

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados naConstituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da er	







ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADROSOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) no CNPJ sob o nº		, inscrita, sediada no(a)
requeridos no inciso III, do artig de licitantes ou contratados hab	, declara, sob as go 7º da Lei n.º14.133/2021, que não pituais da nem finidade, até o terceiro grau, ou de	s penas da Lei, para os fins sejam cônjugeou companheiro tenham com eles vínculo de
	Local e data,	
(assin	natura do representante legal da empr	esa)







ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.:PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1212.01/2024-SMAP.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().
Local e data,
(assinatura do representante legal da empresa) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

